Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/o4aBN5E1gerXWCqMwZdL1j09eBov4gIM | Assinado digitalmente por Assinadoc®
Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/o4aBN5E1gerXWCqMwZdL1j09eBov4gIM | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 008/2024 – LEGISLATIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS APROVADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP NO VEÍCULO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO".

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do vereador: *José Eduardo Gomes Júnior*, protocolado na Casa Legislativa no dia 20/05/2024 e encaminhado para parecer.

A matéria visa:

> *Art. 1º. Os requerimentos aprovados pela Câmara no exercício da função fiscalizadora referentes à prestação de informações ou envio de documentos pelo Poder Executivo terão suas respostas publicadas no veículo oficial de imprensa do município.*
> *Parágrafo Único A publicação se dará pelo Poder Executivo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município para resposta à Câmara.*
> *Art. 2º Ficam dispensadas da publicação os anexos de respostas que contenham mais de vinte páginas ou informações sigilosas, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e informações de natureza pessoal.*
> *Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do município, suplementadas se necessário.*
> *Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

A matéria viga garantir a transparência dos atos da administração pública e não impactará o orçamento do município de forma negativa.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal nº 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal nº 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 008/2024**, do Legislativo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 12 de junho de 2024.

Relator **EDSON ROGÉRIO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer FOCP - PL 008-24 - leg

ID única do documento: #o4aBN5E1gerXWCqMwZdL1j09eBov4gIM

Este Log é exclusivo ao documento #o4aBN5E1gerXWCqMwZdL1j09eBov4gIM e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Destinatário: **vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br | 2804:389:10e6:241a:29c6:d789:31b5:86c7**
Data: 12/06/2024 09:41:40 | Hash: #SrnGmdsWbFDAFtoIkmSXlz9678bjC9vI

Destinatário: leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br | 177.52.83.244
Data: 12/06/2024 09:48:33 | Hash: #M31Q68AC2eEddy3kY1xQtAayPpyiORem

Destinatário: samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | 2804:388:c2f9:51f8:589f:c5af:3457:1d31
Data: 13/06/2024 10:18:17 | Hash: #pJygcx2m3t59p6nToHdyOCjRFvhfQAuN

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/o4aBN5E1gerXWCqMwZdL1j09eBov4gIM

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20